



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 1.571, DE 30 DE JULHO DE 2010**

Dá nova redação aos parágrafos 2º e 5º, do art. 1º do Decreto n. 1.434/2009.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de enquadrar a porcentagem das gratificações nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato se dá nova redação aos parágrafos 2º e 5º, do artigo 1º, do Decreto n. 1.434, de 21 de agosto de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### ***“Art. 1º (...)***

**§ 2º** *A servidora constante no inciso VIII receberá gratificação pelos trabalhos realizados na Comissão de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico nos termos artigo 3º, parágrafo único, da Lei n. 343/99. (NR)*

*(...)*

**§ 5º** *A servidora constante no inciso IX receberá gratificação pelos trabalhos realizados na Comissão de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Lei n. 343/99. (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de julho de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**